

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10PE/2023

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10PE/2023

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, também em submissão ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Maior das Licitações Públicas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00min do dia 07/08/2023 às 08h55 min do dia 29/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs00min do dia 29/08/2023.

LOCAL DA DISPUTA: <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>

Retirada do Edital

Disponível: https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/transparencia/publicacoes.php?id_cat=4&id_sub=26&id_ite=0 (Através do Portal da Transparência/Licitações).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constante do referido edital.

Pregoeiro: LUCAS FÁBIO NUNES NERES

LOCAL: <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Caldeirão Grande – Ba, 24 de julho de 2023 – LUCAS FÁBIO NUNES NERES – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 10PE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10PE/2023

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Edgard Pereira, 109 – Centro Caldeirão Grande - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.913.355/0001-13, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, também em submissão ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Maior das Licitações Públicas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00min do dia 07/08/2023 às 08h55 min do dia 29/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs00min do dia 29/08/2023.

LOCAL: <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preço para a eventual e futura fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação está composta **por 14 Lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no sub LOTE anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.
- 4.2.1. Os licitantes deverão acessar ao Sistema por meio de login e senha.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto neste Edital;

- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.5. Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.
- 4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.6.1. Para os fins do disposto neste LOTE, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações:
- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo —não impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo —não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo. (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo (ANEXO VI) e

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual/taxa estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35, ANEXO IV.

4.18. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no LOTE 3.17 –all, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas ao sistema eletrônico da GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.3.7.8. Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Senhor do Bonfim -Ba (74) 99996-9914 (whatsapp), ou através da GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35 ou pelo e-mail: suporte@emunicipio.com.br ou emunicipio@hotmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, conforme o caso;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3.1. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema E-MUNICIPIO, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos.

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote/LOTE conforme o caso.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo 0,01 (um centavo) ou equivalente, em percentual que represente este valor, devendo o licitante ter ciente dos critérios de empate fictícios de que trata a Lei 123/06.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **-aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote/LOTE.

8.15. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o LOTE anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.

44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do LOTE anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subLOTE anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1.1. No país;

8.30.1.2. Por empresas brasileiras;

8.30.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.33. Para a aquisição de bens comuns de material de construção, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.34. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.35. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 8.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES.

9.10. A empresa licitante classificada temporariamente em primeiro lugar no respectivo LOTE/Lote , na sessão eletrônica, deverá apresentar amostras dos itens material objeto dessa contenda, que deverá estar rigorosamente dentro das especificações solicitadas no termo de referência.

9.11. As empresas vencedoras remeterão suas amostras impreterivelmente até o quinto dia útil, após a declaração do vencedor em seu respectivo LOTE, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Caldeirão Grande/BA, presencialmente, no horário das 08h00min às 12h00min, que serão inspecionados e vistoriados por servidor (es) indicado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, que após análise firmará documento oficial, com a devida aprovação ou reprovação das amostras, cujo documento deverá ser enviado ao Setor de Licitações/Pregão, para homologação e confecção do contrato administrativo e ou Ata de Registro de Preços, para assinatura..

9.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.15.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.15.2. Registro do produto nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.18.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.19. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produtomanufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

9.21. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.21.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no –chatl a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, visto que a não disponibilização no sistema caracteriza a não entrega dos documentos de habilitação, inviabilizando, consequentemente, o acesso e vistas dos documentos ao pregoeiro e aos demais participantes.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1.1. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas -a), -b) e -c) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacaopmcg@hotmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. Habilitação jurídica:

10.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;

10.7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.7.4. Qualificação Técnica:

10.7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o LOTE pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.4.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

10.7.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

10.7.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou fornecimento.

10.7.4.2. Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

10.7.4.3. Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, do município sede da licitante.

10.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (opcional).
- c) Declaração de Idoneidade.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- e) Declaração de inexistência de parentes.
- f) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- g) Declaração de responsabilidade.
- h) Documentos Complementares (Pós disputa).
- i) Outros documentos (Opcional - Ativado na plataforma do sistema, caso o licitante opte por anexar catálogos, registros, dentre outros).
- j) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.

10.7.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subLOTE anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.5.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no –chatll a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

10.7.5.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.5.7. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.5.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com as diretrizes constantes deste instrumento convocatório e o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.4. Conter informação sobre marca, modelo e ano do veículo ofertado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (–chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema e na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não

haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subLOTE anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) LOTE(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subLOTE anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica

no reconhecimento de que:

17.4.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses vedado prorrogação, e, em se tratando de processo convencional (não registro), será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do LOTE acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Caldeirão Grande -BA, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Caldeirão Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município e Caldeirão Grande - BA.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste LOTE não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceLOTE cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma do pregão eletrônico, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail: licitacaopmj2021@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Praça Edgard Pereira, 109, Centro, Caldeirão Grande, Bahia, dirigida a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, desde que já inclusa na plataforma.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente

por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para a aquisição de bens comuns de materiais de construção, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

25.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

25.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

25.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

25.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

25.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, e também estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://caldeiraogrande.ba.gov.br/>.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão ;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração Vínculo;

ANEXO XI – Declaração de Proposta Independente;

ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII -Minuta de Contrato

Caldeirão Grande -Bahia, 24 de julho de 2023.

ADRIANA MARIA PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 10PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10PE/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, reforma e construção de pequenas praças e reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande. As características e quantidades dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas pela Secretaria de Administração. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste Termo de Referência;

2.2 As aquisições de materiais enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste pregão, correrão à conta dos recursos:

Secretaria: 2.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2.06.01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.106 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

2.011 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS

Secretaria: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.35 NUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD/SUAS

2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.07.01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.050 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ELEMENTO: 33903000

FONTE: 1500.000 / 1.660.0000/1.659.0000/1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.540.0000/ 1.500.1001/ 1.552.0000

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

4.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande / BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pela Prefeitura conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo

7.2 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, situada à Av. Deputado Edgard Pereira, 109, Caldeirão Grande - Ba.

7.4 Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos em até 2 (dois) dias úteis, contados da

comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser Solicitado pela **CONTRATADA**;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 9.2. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das Especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou entrega de produtos e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

10.2. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande quaisquer ônus.

11. DA ESPECIFICAÇÃO

11.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	broca p/ furadeira nº 5/8 madeira e metal	UND	50
2	broca p/ furadeira nº 05/32 madeira metal	UND	50
3	broca p/ furadeira nº 1/8 madeira metal	UND	50
4	broca p/ furadeira nº 9/64 madeira metal	UND	50
5	broca p/ furadeira nº 1/16 madeira metal	UND	50
6	broca p/ furadeira nº 5/16 madeira e metal	UND	50
7	broca p/ furadeira nº 1/4 madeira e metal	UND	50
8	broca p/ furadeira 2/1 madeira e metal 1/2	UND	50
9	Broca p/ furadeira nº 3/8 madeira e metal	UND	50
10	broca p/ furadeira nº 13/64 madeira metal	UND	50
11	broca p/ furadeira nº 06 concreto	UND	50
12	broca p/ furadeira nº 3/32 concreto aço	UND	50
13	broca p/ furadeira nº 7 concreto	UND	50
14	broca p/ furadeira nº 8 concreto	UND	50
15	broca p/ furadeira nº 10 concreto	UND	50
16	broca p/ furadeira 5/16 p/ mourão	UND	50
17	broca p/ furadeira 3/8 p/ mourão	UND	10
18	jogo de chave combinada dos 6 a 32 (15 peças)	JOGO	5
19	jogo de chave de boca dos 6 a 32 (12 peças)	JOGO	5
20	jogo de chave estrela dos 6 a 32 (12 peças)	JOGO	5
21	riscadeira de 1 metro	UND	5
22	cabo de aço ½ (fibra) 250 libras 6x19s	MT	20
23	cabo de aço ½ (fibra) 500 libras 6x25F	MT	20
24	corrente 5,0mm	KG	100
25	corrente de aço 4mm	KG	100

26	gancho parafuso c/ bucha galvanizado nº 8	UND	2000
27	parafuso para vaso sanitário c/ bucha 10	PAR	100
28	parafuso para lavatório c/ bucha 08	UND	100
29	prego 10x10	KG	30
30	prego 15x15	KG	20
31	prego 16x27	KG	20
32	prego 19/33	KG	20
33	prego 15/18	KG	50
34	prego 18/27	KG	20
35	prego 3x9	KG	20
36	prego para forro pvc 10x10 sem cabeça	KG	20
37	arrebites 4,8mmx10,0mm	UND	1000
38	maquita profissional 220V/ 1.300W	UND	5
39	furadeira profissional 220V/ 550W	UND	5
40	disco diamantado turbo	UND	50
41	disco de corte turgistênio	UND	50
42	disco de corte segmentado	UND	80
43	grampo p/ cerca 7/8x09	KG	10
44	disco diamantado liso 1	UND	60
45	Disco de maquita de ferro 4 1/2	UND	100
46	Disco de maquita de madeira 24 dentes	UND	50
47	disco de maquita de cerâmica diamantada lisa 4 3/8	UND	30
48	Disco circular 1/4x40 dentes	UND	10
49	Serra lamina de serra 300mm	UND	80
50	Arco de serra 12"	UND	20
51	Abraçadeira rosca sem fim 8mm 7/8x11/4	UND	80

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Lixa p/ disco de ferro nº 100	FL	100
2	Lixa p/ disco de ferro nº 36	FL	300
3	Lixa p/ disco de ferro nº 40	FL	100
4	Lixa p/ disco de ferro nº 50	FL	100
5	Lixa p/ disco de ferro nº 60	FL	100
6	Lixa p/ disco de ferro nº 80	FL	100
7	Lixa p/ madeira nº 36	FL	300
8	Lixa p/ madeira nº 50	FL	100
9	Lixa p/ madeira nº 100	FL	100
10	Lixa p/ madeira nº 60	FL	100
11	Lixa p/ madeira nº 40	FL	100
12	Lixa p/ madeira nº 80	FL	100

13	Lixa de ferro nº 100	UND	80
14	Rolo de espuma 23 cm	UND	50
15	Rolo de lã 23 cm	UND	100
16	Suporte para rolo de lã de 23	UND	60
17	Rolo p/ pintura 5 cm	UND	200
18	Rolo p/ pintura 9 cm	UND	200
19	Rolo p/ pintura 15 cm	UND	100
20	Trincha 1 ½	UND	100
21	Trincha 1'	UND	200
22	Trincha 2 ½	UND	100
23	Trincha 2'	UND	100
24	Trincha 3'	UND	80
25	Broxa pequena	UND	100
26	Broxa grande	UND	100
27	Colher de pedreiro 10 polegada	UND	50
28	Colher de pedreiro 08 polegada	UND	80
29	cacareco- caixa de massa	UND	100
30	Trena de 30 metros	UND	50
31	Trena de 50 metros	UND	30
32	Trena de 10 metros	UND	20
33	ponteiro	UND	20
34	Facão nº 18 Tramontina	UND	30
35	Facão nº 16 Tramontina	UND	30
36	Baldes 12 litros	UND	100
37	Caixa de agua de 1000 lt	UND	10
38	Caixa d'agua 500LT	UND	20
39	Caixa d'agua de 310LT	UND	20
40	machado c/ cabo	UND	50
41	picarete c/ cabo	UND	100
42	cavadeira c/ cabo	UND	100
43	cabo de pá	UND	300
44	cabo de enxada	UND	2300
45	cabo de foice	UND	300
46	cabo de machado	UND	300
47	cabo de rastelo	UND	300
48	cabo de picarete	UND	300
49	cabo de cavador	UND	300
50	Rastelo c/ cabo	UND	300
51	Cavador c/ cabo	UND	150
52	foice c/ cabo	UND	150
53	carrinho de mão c/ pneu maciço	UND	80
54	pneu duro	UND	50
55	pneu com câmara de ar	UND	30
56	câmara de ar p/ carrinho de mão	UND	40

57	marreta 1,5 kg c/ cabo	UND	60
58	Marreta 2 kg c/ cabo	UND	20
59	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20
60	talhadeira	UND	60
61	linha de pedreiro 100 metros	UND	50
62	Linha de pedreiro de 50 metros	UND	50
63	mangueira de nível 1,0 M	UND	80
64	lima para enxada Com Cabo	UND	100
65	lima chata	UND	200
66	Lima redonda	UND	100
67	enxada larga	UND	150
68	Enxada	UND	400
69	enxadeta	UND	300
70	Pá de bico nº 18 Tramontina	UND	100
71	Pá de bico nº 19 Tramontina	UND	200
72	Pá quadrada	UND	100
73	cotoneira média 30cm	UND	40
74	Resistência lorizet	UND	100
75	Chuveiro elétrico 3 temperaturas	UND	80
76	Chuveiro simples plastico 4"	UND	50
77	Sarrafo	UND	20
78	esquadro de arroz	UND	60
79	Colher de pedreiro 08	UND	30
80	Descarga simples	UND	100
81	Válvula inox americano de cozinha c/ escapamento	UND	100
82	Rabicho 0,40 cm	UND	100
83	Cifrão simples	UND	100
84	Assento de vaso comum	UND	100
85	vassoura 48 furos c/ cabo	UND	500
86	Corda media 1 metro	METRO	500
87	Vassoura de 28 furos com cabo	UND	1000
88	Vassoura com 18 furos com cabo	UND	500
89	serra mármore profissional maquina	UND	10
90	escada de madeira 7 metros	UND	5
91	conduite 3/4	METRO	2000
92	Arco para serra	UND	20
93	Lamina de serra	UND	100
94	Fita isolante alta fusão 5 mts	UND	30
95	Fita isolante alta fusão 10 mts	UND	50
96	Fita isolante baixa tensão 10 mts	UND	30
97	Fita isolante baixa tensão 5 mts	UND	50
98	Pia lavatório de louça parede	UND	80
99	Pia lavatório de louça de pé	UND	100

100	Pia lavatório de plástico de parede	UND	30
101	Pia de cozinha inox 120x54	UND	30
102	Pia de cozinha inox 1.0x54	UND	30
103	Pia de marmore sintético 150x55 com cuba inox preto	UND	30
104	Pia de marmore 1.0x50	UND	30
105	Pia de marmore 1.20x50	UND	30
106	Pia de marmore 1.40x50	UND	30
107	Pia de marmore 1.50x50	UND	30
108	Torneira lavatório p/ banheiro inox	UND	50
109	Torneira inox p/ jardim	UND	30
110	Torneira de parede p/ lavatório inox	UND	20
111	Torneira de parede p/ lavatório plástico	UND	50
112	Torneira de pia inox p/ pia de marmore	UND	50
113	Torneira de parede de plástico pia cozinha	UND	50
114	Torneira lavatório p/ banheiro plástico	UND	20
115	balde preto 12 lts	UND	300
116	cacareco para massa	UND	200
117	Registro de plástico 3/4	UND	200
118	Registro de plástico 1/2	UND	200
119	Registro de inox 3/4	UND	100
120	Registro de inox 1/2	UND	100
121	Valvula p/ pia de cozinha de plástico	UND	100
122	valvula lavatório branco de plástico	UND	100
123	valvula lavatório inox	UND	100
124	vaso sanitário de louca	UND	200
125	Boia p/ descarga	UND	200
126	Descarga acoplada de louça	UND	250
127	Espude vaso sanitário	UND	100
128	Bota de borracha nº variados cano médio	UND	100

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Tinta acrílica de 18 lt cor variada	UND	80
2	Tinta acrílica de 3,600 lt cor variada	UND	100
3	Tinta marcação de piso de 3,600 L cor variada	UND	100
4	Tinta esmalte 3,600 lt cor variada	UND	100
5	tinta esmalte 900 ml cor variada	UND	100
6	tinta para quebra mola de 18 lt cor variada	UND	60
7	Tinta PVA, látex 18 lt cor variada	UND	100
8	Tinta PVA 3,600 lt cor variada	UND	100
9	verniz 900 ml	UND	100

10	Verniz 3,600 lt	UND	80
11	Verniz 1 lt	UND	200
12	Saco de cal de 20 kg	UND	200
13	Saco de cal de 5 kg	UND	400
14	Fixador de cal 150ml	UND	1.000
15	Corante líquido para tinta cor variada 50ml	UND	200
16	Saco de cimento de 50 kg	UND	5.000
17	Massa acrílica de 13,5 kg externa	SACO	500
18	Massa corrida de 13,5 kg interna	SACO	500
19	Massa plástica (lata) 400 gramas	UND	200
20	Querosene 900ml	LT	100
21	thiner 5 litros	LT	100
22	Thiner 900ml	TL	100

LOTE 04

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Forro PVC cor branca 0,20 cm largura	METRO	300
2	roda forro de PVC (unidade com 6 metros)	METRO	200
3	emenda de forro plástico pvc cor branca (UND c/ 6 metros)	METRO	500
4	Piso antiderrapante 58/58, tipo A	METRO	1.000
5	piso cerâmico 58/58, tipo A	METRO	800
6	Piso cerâmico 58/58, tipo B	METRO	500
7	revestimento, 33/50, tipo A	METRO	800
8	revestimento, 33/50, tipo B	METRO	1.000
9	rejunte cerâmica 1 kg cor variada	UND	500
10	Pacote de gesso 2 KG	UND	200
11	Brilho sintético 3,600	UND	80
12	Argamassa AC1 com 20 Kg	SACO	200
13	Argamassa AC2 com 20 KG	SACO	300
14	Argamassa AC3 com 20 KG	SACO	300
15	Revestimento pastilha de parede fachada 10x10 cm, cores variadas.	Metro	80
16	Revestimento pastilha de parede fachada 21x21 cm, cores variadas.	Metro	70

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	bomba sapo 3/ 4	UND	20
2	cone de sinalização 74cm	UND	100

3	lona plástica preta fina com 4 mts de largura	METRO	400
4	lona caminhoneiro	METRO	150
5	Placa atenção obras a 100 mts	UND	50
6	placa proibido jogar lixo 50x50	UND	30
7	Placa de lombada com seta a direita 50x50	UND	30
8	Placa de lombada com seta a esquerda 50x50	UND	30
9	Placa de lombada a 100 mts 50x50	UND	50
10	tesoura de poda de arvores	UND	50

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Porta de 2,10x 0,60 p/ pintura	UND	30
2	Porta de 2,10x 0,70 p/ pintura	UND	60
3	Porta de 2,10x 0,80 p/ pintura	UND	40
4	Porta c/ detlahe 2,10x0,70	UND	50
5	Porta c/ detlahe 2,10x0,80	UND	50
6	Porta com detalhe 2,10x0,60	UND	50
7	Porta lisa 2,10x0,60	UND	50
8	Porta lisa 2,10x 0,70 lisa	UND	30
9	Porta lisa 2,10x 0,80 lisa	UND	30
10	Porta de madeira (almofada) 2,10x 0,80	UND	20
11	Porta de Alumínio com Vidro Canelado,10x 0,70	UND	15
12	Janela simples de madeira tirinha 80cm	UND	40
13	Janela duas bandas 1500x1000	UND	10
14	Janela Tropical Slim Alumínio com Vidro Canelado 2 Folhas 80x80 cm	UND	20
15	caixa de janela simples 80cm	UND	60
16	caixa de janela de duas bandas 1,00x1,00	UND	30
17	caixa de porta mista 80cm	UND	50
18	conjunto de alisares, maçanduba- 2,10x80	CONJUNTO	50
19	linha de 12	METRO	600
20	linha de 15	METRO	400
21	Ripa de 6 metros	METRO	3.000
22	Ripão de 6 metros	METRO	1.000
23	Madeirit de 15 mm	FOLHA	30
24	Madeirit de 9 mm	FOLHA	30
25	Barrote para sustentação de forro de madeira 6 metros	METRO	150
26	tabua para andaime 20 cm	Metro	100
27	tabua de pinho de 30 para andaime	METRO	100

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
------	----------------------	-----	-----

1	Eletrodo E6013	QUILO	50
2	Eletrodo E6015	QUILO	50
3	Óculos de proteção transparente	UND	100
4	Tiptop nº 03	UND	15
5	Tiptop nº 04	UND	15
6	Tiptop nº 06	UND	15
7	Tiptop nº 07	UND	15
8	Tiptop nº 08	UND	15
13	Cola 3m	UND	50
14	Veda rosca 10M	UND	300
15	Durepox caixa grande 100g	UND	100
16	Cola de cano de pincel 175 g	UND	80
17	Cola de cano Bisnaga 75g	UND	80
18	Fita para pintura crepe 18mm- 50 metros	UND	200
19	Fita isolante de auto fusão	UND	80
20	Fita isolante 10 MTS	UND	300
21	conduite 3/4	METRO	500
22	cola branca de madeira Tipo: cascorez 1 L	UND	50

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Lage 1,5 com longarina 1,20	METRO	70
2	Viga 60x60 esteira (sapata)	Metro	50
3	Viga 40x40 esteira (sapata)	Metro	100
4	Viga 30x30 esteira (sapata)	Metro	80
5	Viga pronta 3/8	METRO	50
6	Vitrô 50x50	UND	50
7	Vitrô 40x60	UND	50
8	Vitrô 1x50	UND	40
9	Vitrô 50x50	UND	50
10	Coluna pronta 5/16	METRO	80
12	Alvenaria	UND	50.000
13	Bloco de concreto de 9 19x39	UND	20.000
14	Bloco de concreto de 14 19x39	UND	50.000
15	Calha de concreto 14 19x39	UND	10.000
16	calha de concreto 9 19x39	UND	10.000
17	Bloco de 8 furos (29x19x9cm)	UND	18.000
18	Brita 1	METRO	10
19	Brita 2	METRO	10
20	Telha cerâmica	UND	50.000
21	manilhas de concreto/ armadura de 200 cm	UND	10

22	meio fio em granito rustico metro	UND	300
23	paralelepípedo	UND	5000
24	pedra portuguesa em várias tonalidades	METRO	100
25	pedra bruta para fundação em granito	METRO	100
26	peitoril de mármore branco 15 cm	METRO	100
27	soleira de mármore branco 13 cm.	METROS	30
28	Soleira de marmore nº 70	Metros	40
29	Soleira de marmore nº 1.20	Metros	40
30	Soleira de marmore nº 1.0	Metros	40
31	Soleira de marmore nº 80	Metros	40
32	Soleira de marmore nº 60	Metros	40
33	soleira de mármore verde Ubatuba 15 cm	METROS	30

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	arame farpado (c/ 500)	RL	10
2	arame galvanizado nº 12	KG	30
3	arame galvanizado nº 16	KG	30
4	arame galvanizado nº 18	KG	30
5	arame recozido liso	KG	80
6	zinco 30 cm	KG	80
7	zinco 40 cm	KG	80
8	zinco 50 cm	KG	80

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	bucha nº 10	UND	1000
2	bucha nº 08	UND	500
3	bucha nº 07	UND	500
4	bucha nº 06	UND	500
5	bucha nº 12	UND	500
6	parafuso Fenda 5,5x75	UND	500
7	parafuso Fenda 6,0x25	UND	500
8	parafuso Fenda 5,5x19	UND	1000
9	parafuso Fenda 4,2x25	UND	500
10	parafuso Fenda 6,3x50	UND	500
11	parafuso Fenda 4,0x22	UND	1000

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	cadeado nº 20	UND	80
2	cadeado nº 60	UND	20
3	cadeado nº 30	UND	50
4	cadeado nº 50	UND	30
5	cadeado nº 35	UND	50
6	cadeado nº 45	UND	50
7	cadeado nº 40	UND	40
8	cadeado nº 25	UND	70
9	Dobradiça para janela 3 ½ com parafusos	UND	80
10	Dobradiça para porta 3 com parafusos	UND	60
11	Dobradiça para porta 2 ½ com parafusos	UND	60
12	Dobradiça para moveis com parafusos	UND	40
13	Fechadura externa	UND	50
14	Fechadura interna	UND	60
15	Fechadura p/ porta de enrolar	UND	10
16	ferrolho chato 1	UND	20
17	ferrolho chato 3	UND	20
18	ferrolho redondo 1	UND	20
19	ferrolho redondo 2	UND	20
20	ferrolho redondo 3	UND	20
21	porta cadeado 2	UND	30
22	porta cadeado 2 ½	UND	30
23	porta cadeado 3	UND	30

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ferro 5/16	BARRA	80
2	ferro 4/2	BARRA	50
3	ferro ¼	BARRA	50
4	ferro 3/8	BARRA	50
5	estribo vergalhão de aço 7x17	UND	2.000

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Tubo PVC de agua 20 mm, marrom	BARRA	300
2	Tubo PVC de água 32 mm, marrom	BARRA	200
3	Tubo PVC de água 50 mm, marrom	BARRA	200

4	Tubo PVC de água 60mm, marrom	BARRA	500
5	Tubo PVC de água 25 mm, marrom	BARRA	300
6	Tubo PVC de esgoto 40 mm	BARRA	300
7	Tubo PVC de esgoto 75 mm	BARRA	300
8	Tubo PVC de esgoto 200 mm	BARRA	300
9	Tubo PVC de esgoto 40 mm, branco	BARRA	300
10	Tubo pvc de 75 PVC de esgoto	BARRA	80
11	Luva de correr 100 PVC de esgoto	UND	100
12	Luva de 150 PVC de esgoto	UND	100
13	Tubo pvc de 150 PVC de esgoto	BARRA	300
14	Tubo PVC de esgoto 50 mm	BARRA	100
15	Tubo PVC de esgoto 100 mm	BARRA	400
16	Joelho p/ tubo PVC de água 20 mm LL	UND	300
17	Joelho p/ tubo PVC de água 25 mm LL	UND	300
18	Joleho p/ tubo PVC de água 20mm LR	UND	300
19	Joelho p/ tubo PVC de água 25mm LR	UND	300
20	Joleho p/ tubo PVC de esgoto 50mm	UND	300
21	Joelho p/ tubo PVC de esgoto 100mm	UND	500
22	Joelho p/ tubo PVC de esgoto 150mm	UND	100
23	joelho p/ tubo PVC de esgoto 40mm	UND	300
24	Tê p/ tubo pvc de água 20 mm LL	UND	200
25	Tê p/ tubo pvc de água 25 mm LL	UND	200
26	Tê p/ tubo pvc de água 20 mm LR	UND	200
27	Tê p/ tubo pvc de água 25 mm LR	UND	200
28	Tê p/ tubo pvc de esgoto 40 mm	UND	100
29	Tê p/ tubo pvc de esgoto 50 mm	UND	100
30	Te de 150mm	UND	100
31	Tê p/ tubo pvc de esgoto 100 mm	UND	200
32	Luva p/ tubo pvc de água 20 mm LL	UND	500
33	Luva p/ tubo pvc de água 25 mm LL	UND	500
34	Luva p/ tubo pvc de água 20 mm LR	UND	500
35	Luva p/ tubo pvc de água 25 mm LR	UND	500
36	Luva p/ tubo pvc de esgoto 40 mm	UND	400
37	Luva p/ tubo pvc de esgoto 50 mm	UND	300
38	Luva p/ tubo pvc de esgoto 100 mm	UND	100
39	Redução p/ pvc de água 25/20	UND	100
40	cap p/ tubo pvc de água 20 mm	UND	100
41	cap p/ tubo pvc de água 25 mm	UND	100
42	cap p/ tubo pvc de esgoto 40 mm	UND	100
43	cap p/ tubo pvc de esgoto 50 mm	UND	100
44	cap p/ tubo pvc de esgoto 100 mm	UND	100
45	Adaptador p/ tubo pvc de água 20 mm LR	UND	100
46	Adaptador p/ tubo pvc de água 25 mm LR	UND	100
47	Adaptador p/ tubo pvc de esgoto 40 mm	UND	100

48	Adaptador p/ tubo pvc de esgoto 50 mm	UND	100
49	Adaptador p/ tubo pvc de esgoto 100 mm	UND	100
50	Redução p/ pvc de esgoto 100/50	UND	100
51	Redução p/ pvc de agua 50/40	UND	100
52	Registro de agua 50	UND	100
53	Registro de agua 25	UND	100
54	Registro de agua 20	UND	100
55	Registro de gaveta p/ controle ½	UND	100
56	Registro de gaveta p/ controle ¾	UND	100
57	Registro de pressão p/ chuveiro cromado	UND	100
58	Cx de esgoto 250x250mm	UND	100
59	Cx passagem 30x30x10cm	UND	50
60	cx gordura cesto de limpeza 23L- cesto removivel	UND	20

LOTE14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Registro para fogão industrial	UND	80
2	registro para fogão simples	UND	50
3	veneno de pulgas 1 KG	UND	50
4	anti ferrugens 300ml	UND	100
5	formicida 250g	UND	100
6	inseticida para cupim, 1 litro	UND	10
7	inseticida para rato, 25g	UND	50
8	bomba para inseticida manual 20 litros	UND	15
9	Desentupidor Vulcão negro	UND	50
10	Solda Caustica	UND	50
11	Ácido muriático	UND	80
12	bomba para inseticida manual 5 litros	UND	15

12. CONCLUSÃO

As diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Caldeirão Grande - Bahia, não podem funcionar sem estarem supridas de materiais para atender suas atividade fim e atividade meio. Essa aquisição visa, através de um planejamento de quantitativo para aquisição de materiais de construção para manutenção dos setores das secretarias deste Município, seja de material estocável, não estocável.

14. VALOR ESTIMADO:

XX.

15. ÓRGÃOS REQUISITANTES:

**Secretaria Municipal de Administração,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SETOR DE COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10PE/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 10PE/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização.

4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à E-municipio nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelo e-municipio, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à e-municipio para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- Valor limitado ao teto máximo de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos) por participação em cada certame, cobrados mediante boleto bancário em favor de GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- Valor limitado ao teto máximo de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos) por participação em cada certame, cobrados mediante boleto bancário em favor de GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica de acesso ao sistema.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da GUIMARAES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ 17306092/0001-35. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO V – Declaração Inidoneidade;

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X – Declaração Vínculo;

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI – Declaração de Proposta Independente;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar:
Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

ANEXO XII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: registro de preço para futura e eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Edgard Pereira, 109 - centro – Caldeirão Grande – Bahia – Cep. 44.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA e CPF nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10PE/2023, homologado em [DataHomologacao], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando o registro de preço para a eventual e futura fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do

Anexo I - Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais nos locais indicados em prazo não superior a (___) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subLOTE anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento

dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10PE/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Caldeirão Grande (BA), de de

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE - BAHIA
CONTRATADAS:

.....
.....

ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
..... e a Empresa _____

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ Nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgard Pereira, 109, CEP 44.750-0000, Centro, Caldeirão Grande – BA., por intermédio do....., inscrito no CNPJ nº, com endereço na....., neste ato representado por (nome), (qualificação), (endereço), doravante denominado **CONTRARANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado por (nome), (qualificação), a seguir denominado(a) de **CONTRARADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico SRP nº 10PE/2023** e **Processo Administrativo Nº 10PE/2023**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados as Secretarias Municipais de Caldeirão Grande pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, para atender a demanda da Secretarias do Município de Caldeirão Grande-BA.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com o PE –SRP nº 10PE/2023 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA** demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 10PE/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATO deverá ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$... (...), em parcelas mensais, no valor correspondente às quantidades de materiais, efetivamente, entregues, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

3.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

3.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

3.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante ordem de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco , Agência nº Conta Corrente nº.....

3.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

3.6. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0093014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00056438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de ... () meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério do CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa com a contratação do serviço, acima estimada será atendida com recursos oriundos do orçamento anual do Município de Caldeirão Grande-Ba e correrá a conta da seguinte **dotação orçamentária**:

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Secretaria: 2.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2.06.01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.106 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

2.011 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS

Secretaria: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.36 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD/SUAS

2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.07.01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.050 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ELEMENTO: 33903000

FONTE: 1500.000 / 1.660.0000/1.659.0000/1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.540.0000/ 1.500.1001/ 1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Não há prestação de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

7.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

7.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Caldeirão Grande-Ba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

7.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Caldeirão Grande-Ba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subLOTE anterior.

7.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

7.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

7.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.8 A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

7.12 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

8.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

8.3. O presente Contrato é rescindível, ainda independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

8.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

8.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

8.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;

9.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

9.2. Do Contratante

9.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente

designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caldeirão Grande-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Saúde - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caldeirão Grande- BA, ___ de _____ de 2023.

Contratante

CONTRATADA